



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 398 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Dá nova vigência à Lei Municipal no 5.628 de 26/07/2016 conforme seu artigo 12.

Mário Mena Abunader Kalil, Prefeito de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 12 da Lei Municipal no 5.628, de 26/07/2016;

DECRETA:

Art. 1º Dá nova vigência à Lei Municipal nº 5.628, de 26/07/2016 conforme seu artigo 12.

Art. 2º As regras de parcelamento constantes neste decreto, conforme Lei Municipal no 5.628, de 26/07/2016, entram em vigor a contar de 25 de novembro de 2024, pelo prazo de 30 dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 25 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2024.


Mário Mena Abunader Kalil

Prefeito de Bagé

MÁRIO MENA KALIL
PREFEITO